



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**EDITAL Nº 001/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 74, IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, NA RUA CAMILO DE MORAES, 475, NO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT - SP**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP**, com sede administrativa na Rua Camilo de Moraes, 475, Centro, em Bady Bassitt – SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, por seu prefeito, o Sr. Luiz Antonio Tobardini, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT - SP**.

## **2 – OBJETO**

2.1. O Presente Chamamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT - SP**, de forma complementar, nos termos das condições estabelecidos no presente edital.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem exercer atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2. Poderão participar os profissionais que detenham vínculo com a Administração Pública, desde que não seja de caráter de dedicação exclusiva e que haja compatibilidade de horário com o serviço a ser executado, respeitado o disposto no item 3.3 deste edital.

3.3. Não poderão participar do Credenciamento:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) servidores ativos ou inativos do município de Bady Bassitt - SP;

## **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- 4.1. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente termo, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo de Moraes, 475, Centro, em Bady Bassitt – SP.
- 4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste Edital.
- 4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.
- 4.4. A comissão de contratação terá até **15 dias úteis** da data de apresentação da documentação, para sua análise.
- 4.5. A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional ou da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela PREFEITURA.
- 4.6. O credenciamento junto a PREFEITURA ficará vinculado à habilitação do interessado.
- 4.7. A PREFEITURA não está obrigada a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.
- 4.8. O Formulário de Inscrição para o presente Credenciamento deverá ser apresentado na forma do **ANEXO II** deste edital, ser datado e assinado pelo representante legal no caso de pessoa jurídica. Deverá conter todas as informações solicitadas no formulário.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 à Comissão de Contratação, no horário das 08:30h às 16:30h, em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, em envelope fechado com as seguintes indicações:

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024.**

**INTERESSADO:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**CNPJ:**

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

- a) Formulário de inscrição devidamente datado e assinado; (**ANEXO II**)
- b) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG) ou documento de identificação equivalente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- c) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- e) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- f) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- j) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos em dívida ativa da sede da licitante.
- k) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- n) Declaração conjunta, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- o) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;
- p) Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES);
- q) Certificado de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico no Órgão Competente;
- r) Declaração indicando os dados bancários para fins de pagamento (**ANEXO IV**);

6.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados cópia simples.

### **6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis e sem rasuras.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

### **7 – DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS**

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura divulgará os nomes dos habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bady Bassitt.

7.2. Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.1.

7.3. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue para fins de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item acima.

7.4. Nesse período, ficará assegurada vista do processo, observadas as seguintes determinações:

- a) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- b) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- c) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- d) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bady Bassitt – SP.

7.6. Caso o interessado inabilitado optar por não apresentar recurso, poderá solicitar um novo credenciamento, apresentado novamente todos documentos exigidos no presente edital.

7.7. Toda pessoa jurídica habilitada será credenciada.

7.8. O credenciamento será vigente enquanto houver a necessidade dos serviços objetos deste credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

7.9. Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data de publicação edital do credenciamento, adotando-se o IPCA-IBGE, sendo este valor aplicado à todos os contratos vigentes, independentes de sua data da assinatura.

### **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Respeitado o prazo recursal e conforme **NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT -SP**, a Prefeitura convocará os habilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Bady Bassitt-SP, para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **9 - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá ratificar a contratação através de inexigibilidade de licitação.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os credenciados, quando convocados, serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

10.2. O contrato será de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

10.3. O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades após autorização da PREFEITURA.

10.4. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021 e Resoluções da PREFEITURA, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.5. O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito.

10.6. O CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la mensalmente a PREFEITURA, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspensos, na forma da lei.

10.7. O contrato celebrado não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de **BADY BASSITT -SP**.

10.8. O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP designará o responsável que realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS.

**10.9. O início dos serviços será autorizado de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE BADY BASSITT -SP.**

10.10. Caberá ao CONTRATADO a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a PREFEITURA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.11. A qualquer tempo o Termo de Contrato poderão ser alterados, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Prefeitura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.12. O termo de Contrato poderá ser extinto, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste chamamento público, visando o atendimento satisfatório, bem como incorrer nos casos relacionados na Lei Federal 14.133/2021, em Resoluções e normas da Prefeitura.

## **11. DO PAGAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os exames efetivamente realizados e processados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão de nota fiscal contendo o número de exames realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo CONTRATADO, junto à agência bancária por ele indicada.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros pelo município interessado na prestação dos serviços e somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Em casos de informações errôneas ou divergências nas informações repassadas pelo prestador e/ou município ficará o pagamento sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5. Do valor dos exames serão efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei.

**11.6. Para fins de eventual retenção das contribuições previdenciárias, aplicar-se-á o disposto no artigo 120 da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, cabendo à credenciada comprovar as hipóteses de não incidência.**

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- i) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer eventual impedimento em prestar os serviços assumidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
  - k) Comunicar, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
  - l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
  - m) Cumprir com as especificações contidas no edital de chamamento para o credenciamento público e no respectivo edital.
  - n) O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
  - o) O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.
  - p) Disponibilizar as informações dos procedimentos realizados para o faturamento e processamento no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.
- 12.2. O CONTRATANTE se obriga a:
- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;
  - b) Supervisionar a execução do objeto contratado;
  - c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no edital;
  - d) Convocar as reuniões relacionadas à contratação com antecedência 48 (quarenta e oito) horas;
  - e) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

### **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00

020502/10.301.0005.2013.0001/3.3.90.39.00

13.2. O valor global estimado para a execução do objeto deste edital perfaz R\$ 10.634.081,90 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitenta e um reais e noventa centavos).

### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1. Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

14.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade pra licitar ou contratar.

14.3. Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.

14.4. A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e da União e no Diário Oficial do Município de Bady Bassitt e o edital na íntegra estará disponível para retirada na sede do mesmo.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, assim como as impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Contratações, devendo ser por escrito, podendo ser protocolada na Rua Camilo de Moraes, 475, Centro, em Bady Bassitt – SP, no horário das 08:30h às 16:30h ou pelo *email*: [licitacoes@badybassitt.sp.gov.br](mailto:licitacoes@badybassitt.sp.gov.br).

15.4. A PREFEITURA, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

### **16. ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição para credenciamento;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Declaração com a indicação de dados bancários;

ANEXO V – Minuta de contrato;

Bady Bassitt – SP, 22 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI

Prefeito





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT - SP**

**1.2 – A Prefeitura não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários;**

1.3 - Caberá aos estabelecimentos credenciados as atribuições descritas nas leis que regulamentam as respectivas atividades.

#### **2 – QUANTIDADE E VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	100	UNDS	R\$ 20,18
2	ACETILCOLINESTERASE	100	UNDS	R\$ 9,76
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	500	UNDS	R\$ 28,04
4	ACIDO FOLICO	1000	UNDS	R\$ 13,27
5	ÁCIDO HIPÚRICO	100	UNDS	R\$ 12,75
6	ÁCIDO ÚRICO	15000	UNDS	R\$ 4,84
7	ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	100	UNDS	R\$ 25,32
8	ALDOSTERONA	100	UNDS	R\$ 19,99
9	ALFA I GLICOPROTEINA ÁCIDA	100	UNDS	R\$ 10,38
10	AMILASE	3000	UNDS	R\$ 7,30
11	ANDROSTENEDIONA	100	UNDS	R\$ 20,57
12	ANTI DNA DUPLA HÉLICE NATIVO	24	UNDS	R\$ 16,83



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

13	ANTI DS DNA	36	UNDS	R\$ 15,66
14	ANTI HBC TOTAL IGG/IGM	500	UNDS	R\$ 21,99
15	ANTI HBE	100	UNDS	R\$ 21,07
16	ANTI HBS	5000	UNDS	R\$ 21,07
17	ANTI HCV	5000	UNDS	R\$ 24,56
18	ANTI SM	100	UNDS	R\$ 21,01
19	ANTI TIREOGLOBULINA	500	UNDS	R\$ 20,27
20	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	100	UNDS	R\$ 63,76
21	ANTIBIOGRAMA	5000	UNDS	R\$ 11,60
22	ANTICOAGULANTE LÚPICO	100	UNDS	R\$ 54,59
23	ANTICORPO ANTI RNP SM	100	UNDS	R\$ 20,66
24	ANTICORPO ANTI SM	100	UNDS	R\$ 20,66
25	ANTICORPO ANTI SSA RO	100	UNDS	R\$ 22,59
26	ANTICORPO ANTI SSB LA	100	UNDS	R\$ 22,59
27	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	200	UNDS	R\$ 72,34
28	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	100	UNDS	R\$ 84,08
29	ANTICORPOS ANTI INSULINA	100	UNDS	R\$ 28,86
30	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO CEA	300	UNDS	R\$ 21,32
31	ASLO	5000	UNDS	R\$ 5,38
32	BETA HCG	5000	UNDS	R\$ 19,46
33	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	5000	UNDS	R\$ 5,81
34	CA 125	2000	UNDS	R\$ 22,87
35	CA 15.3	2000	UNDS	R\$ 24,82
36	CA 19-9	2000	UNDS	R\$ 24,82
37	CALCIO	2000	UNDS	R\$ 5,84
38	CÁLCIO IÔNICO	1000	UNDS	R\$ 7,02
39	CALCITONINA	100	UNDS	R\$ 37,68
40	CAPACIDADE TOTAL FIXAÇÃO FERRO	3000	UNDS	R\$ 6,56



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

41	CARDIOLIPINA IGG	100	UNDS	R\$ 24,83
42	CARDIOLIPINA IGM	100	UNDS	R\$ 24,83
43	CITOMEGALOVIRUS IGG	1500	UNDS	R\$ 17,57
44	CITOMEGALOVIRUS IGM	1500	UNDS	R\$ 17,75
45	CKMB	400	UNDS	R\$ 14,10
46	CLEARENCE DE CREATININA	3000	UNDS	R\$ 16,36
47	CLEARENCE DE URÉIA	100	UNDS	R\$ 16,36
48	COBRE SERICO	100	UNDS	R\$ 18,56
49	COLESTEROL HDL	20000	UNDS	R\$ 6,49
50	COLESTEROL LDL	20000	UNDS	R\$ 6,49
51	COLESTEROL TOTAL	20000	UNDS	R\$ 4,84
52	COMPLEMENTO C3	200	UNDS	R\$ 16,95
53	COMPLEMENTO C4	200	UNDS	R\$ 16,95
54	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1000	UNDS	R\$ 4,52
55	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1000	UNDS	R\$ 5,91
56	COOMBS DIRETO	100	UNDS	R\$ 8,33
57	COOMBS INDIRETO	3000	UNDS	R\$ 8,33
58	CORTISOL	1000	UNDS	R\$ 15,44
59	COVID-ANTICORPOS NEUTRALIZANTE	1000	UNDS	R\$ 196,87
60	COVID - ANTIGENO (SWAB) TESTE RAPIDO	10000	UNDS	R\$ 44,48
61	COVID - IGG/IGM - TESTE RAPIDO	1000	UNDS	R\$ 71,91
62	COVID - PCR (SWAB)	3000	UNDS	R\$ 121,35
63	COVID IGG/IGM - QUANTITATIVO	1000	UNDS	R\$ 75,55
64	CPK	10000	UNDS	R\$ 9,28
65	CREATININA	20000	UNDS	R\$ 4,84
66	CULTURA DE ESPERMA	100	UNDS	R\$ 23,41
67	CULTURA DE FEZES	1500	UNDS	R\$ 15,31



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

68	CULTURA DE SECREÇÃO (VAG. URET. PURUL)	1000	UNDS	R\$ 25,66
69	CULTURA DE URINA	20000	UNDS	R\$ 15,31
70	DEHIDROTESTOSTERONA DHT	200	UNDS	R\$ 34,25
71	DENGUE IGG	1000	UNDS	R\$ 36,68
72	DENGUE IGM	5000	UNDS	R\$ 35,25
73	DHEA	1500	UNDS	R\$ 19,87
74	DÍMERO - D	300	UNDS	R\$ 75,51
75	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	1000	UNDS	R\$ 23,52
76	EPITÉLIOS ANIMAIS	600	UNDS	R\$ 23,85
77	EPSTEIN BARR IGG	2000	UNDS	R\$ 21,83
78	EPSTEIN BARR IGM	2000	UNDS	R\$ 21,83
79	ERITOGAMA	100	UNDS	R\$ 4,85
80	ESPERMOGRAMA	200	UNDS	R\$ 33,76
81	ESTROGENIOS TOTAIS	5000	UNDS	R\$ 19,77
82	EXAMES DE URINA I	20000	UNDS	R\$ 5,49
83	FAN	5000	UNDS	R\$ 19,81
84	FERRITINA	4200	UNDS	R\$ 20,59
85	FERRO SERICO	2000	UNDS	R\$ 5,96
86	FOSFATASE ALCALINA	1000	UNDS	R\$ 5,39
87	FOSFORO	320	UNDS	R\$ 5,20
88	FRESCO E CORADO (BACTERIOSCOPIA )	30	UNDS	R\$ 10,23
89	FSH	1500	UNDS	R\$ 12,39
90	FTA-ABS	1500	UNDS	R\$ 15,67
91	GAMA GT	20000	UNDS	R\$ 5,47
92	GASOMETRIA ARTERIAL	300	UNDS	R\$ 32,57
93	GASOMETRIA VENOSA	300	UNDS	R\$ 32,57
94	GLICEMIA DE JEJUM	25000	UNDS	R\$ 5,37



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

95	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	1000	UNDS	R\$ 5,37
96	GX2-GRAMÍNEAS	600	UNDS	R\$ 23,93
97	HBS AG	6200	UNDS	R\$ 21,07
98	HCV	5000	UNDS	R\$ 24,56
99	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	100	UNDS	R\$ 31,77
100	HEMOGLOBINA	600	UNDS	R\$ 4,76
101	HEMOGLOBINA GLICADA	25000	UNDS	R\$ 12,23
102	HEMOGRAMA	50000	UNDS	R\$ 8,79
103	HERPES SIMPLES I E II - IGM	500	UNDS	R\$ 34,23
104	HIV WESTERN BLOT	100	UNDS	R\$ 218,15
105	HOMOCISTEINA	100	UNDS	R\$ 35,53
106	IFI E ELISA PARA CHAGAS	2400	UNDS	R\$ 14,25
107	IGE	5000	UNDS	R\$ 20,91
108	IGE PAINEL ( HX1 ) POEIRA	600	UNDS	R\$ 23,93
109	IGE PAINEL ALIMENTOS FX5	600	UNDS	R\$ 23,93
110	IGE PAINEL ANIMAIS EX 1	600	UNDS	R\$ 23,93
111	IGE PAINEL GRAMINEAS GX1	600	UNDS	R\$ 23,93
112	IGE PAINEL POEIRA HX2	600	UNDS	R\$ 23,93
113	IMUNOGLUBULINA M IGM	100	UNDS	R\$ 23,41
114	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	300	UNDS	R\$ 7,77
115	INSULINA	3000	UNDS	R\$ 14,15
116	LDH	3000	UNDS	R\$ 11,79
117	LH	5000	UNDS	R\$ 13,31
118	LIPASE	4000	UNDS	R\$ 9,78
119	LIPÍDIOS TOTAIS	600	UNDS	R\$ 14,80
120	LITIO	600	UNDS	R\$ 9,83
121	MAGNESIO	3000	UNDS	R\$ 7,95
122	MICROALBUMINURIA	7000	UNDS	R\$ 20,35





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

123	MUCOPROTEINAS	200	UNDS	R\$ 5,68
124	MX2-FUNGOS E LEVEDURAS	600	UNDS	R\$ 23,93
125	NS 1	20000	UNDS	R\$ 34,61
126	PARASITOLOGICO	8000	UNDS	R\$ 4,75
127	PCR ( PROTEINA C REATIVA )	10000	UNDS	R\$ 11,60
128	PEPTÍDEO C SERICO	100	UNDS	R\$ 23,03
129	PESQUISA DE BAAR	1000	UNDS	R\$ 19,45
130	PESQUISAS DE LEUCOCITOS FECAIS	300	UNDS	R\$ 4,61
131	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	12000	UNDS	R\$ 6,51
132	POTASSIO	10000	UNDS	R\$ 5,26
133	PPD	100	UNDS	R\$ 27,55
134	PROGESTERONA	1500	UNDS	R\$ 15,28
135	PROLACTINA	1500	UNDS	R\$ 14,53
136	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	1400	UNDS	R\$ 6,05
137	PROTEINURIA 24 HORAS	1400	UNDS	R\$ 15,58
138	PROVA DO LATEX (FATOR REUMATOIDE)	1900	UNDS	R\$ 11,38
139	PSA	16000	UNDS	R\$ 18,58
140	PSA LIVRE	1400	UNDS	R\$ 15,93
141	PTH	1200	UNDS	R\$ 55,54
142	SARAMPO - ANTICORPOS IGM	120	UNDS	R\$ 54,31
143	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	120	UNDS	R\$ 50,95
144	SELENIO	110	UNDS	R\$ 33,42
145	SODIO	16000	UNDS	R\$ 5,26
146	SOROLOGIA PARA HEPATITE A IGG	190	UNDS	R\$ 21,99
147	SOROLOGIA PARA HEPATITE A IGM	190	UNDS	R\$ 22,70
148	SOROLOGIA PARA HIV 1 E 2	15000	UNDS	R\$ 24,54
149	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGG	1700	UNDS	R\$ 20,27
150	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM	1700	UNDS	R\$ 20,27



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

151	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	1500	UNDS	R\$ 20,62
152	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	1500	UNDS	R\$ 21,07
153	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA	200	UNDS	R\$ 22,71
154	T3	4000	UNDS	R\$ 12,28
155	T3 LIVRE	300	UNDS	R\$ 14,52
156	T4	15000	UNDS	R\$ 12,30
157	T4 LIVRE	30000	UNDS	R\$ 14,09
158	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA E INR	1600	UNDS	R\$ 8,22
159	TEMPO DE COAGULAÇÃO	1300	UNDS	R\$ 4,51
160	TEMPO DE SANGRAMENTO	1300	UNDS	R\$ 4,51
161	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	1120	UNDS	R\$ 16,70
162	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	1800	UNDS	R\$ 23,73
163	TEXTO DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	11000	UNDS	R\$ 16,85
164	TGO	20000	UNDS	R\$ 4,89
165	TGP	20000	UNDS	R\$ 4,89
166	TIPAGEM PARA GRUPO SANGUINEO ABO	1500	UNDS	R\$ 9,08
167	TIPAGEM PARA GRUPO SANGUINEO RH	1500	UNDS	R\$ 5,88
168	TIREOGLOBULINA	1000	UNDS	R\$ 21,72
169	TITULAÇÃO PARA RAIVA	600	UNDS	R\$ 240,20
170	TOXICOLOGICO	1000	UNDS	R\$ 130,20
171	TPO (MICROSSOMAL)	2000	UNDS	R\$ 18,57
172	TRANSFERRINA	4000	UNDS	R\$ 12,03
173	TRIGLICERIDES	30000	UNDS	R\$ 6,44
174	TROPONINA I	300	UNDS	R\$ 21,56
175	TSH	20000	UNDS	R\$ 13,47
176	TTPA	6000	UNDS	R\$ 9,09
177	UREIA	10000	UNDS	R\$ 4,84



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

178	VDRL	4000	UNDS	R\$ 5,64
179	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	1200	UNDS	R\$ 4,71
180	VITAMINA A	200	UNDS	R\$ 45,22
181	VITAMINA B 12	6000	UNDS	R\$ 18,77
182	VITAMINA B 6	500	UNDS	R\$ 97,39
183	VITAMINA D 25 OH	10000	UNDS	R\$ 27,32
184	VITAMINA E	600	UNDS	R\$ 64,70
185	VITAMINA K	100	UNDS	R\$ 188,64
186	ZINCO	2000	UNDS	R\$ 23,48

### **3. JUSTIFICATIVA**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos munícipes de Bady Bassitt, visto que são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município. Atualmente a Coordenadoria Municipal de Saúde de Bady Bassitt – SP não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município deve buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Diante de todo o exposto e com fundamento da Lei Federal 14.133/2021, a melhor solução é o CREDENCIAMENTO dos serviços através de inexigibilidade de licitação.

### **3. RECURSOS HUMANOS**

3.1. Os exames, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser realizados diretamente por profissionais da equipe técnica da entidade credenciada.

### **4. RECURSOS MATERIAIS**

4.1. Todo material médico-hospitalar necessário para realização da coleta do material deverá ser fornecido pela entidade credenciada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

### **5. FISCAL DE CONTRATO**

5.1. A execução do objeto deste será acompanhada e fiscalizada por servidores dos municípios, através do(a) responsável designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

5.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

5.1.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

5.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento dos serviços ou partes deles executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

5.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

### **6. ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

6.1. O prestador deverá atender os pacientes encaminhados pelo Município de BADY BASSITT – SP;

6.2. O prestador deverá utilizar o sistema de informação indicado pelo município para gestão das cotas e etapas que englobam o processamento e faturamento dos procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.3. A análise dos exames coletados deverá ser realizada na dependência do laboratório credenciado, sendo de responsabilidade do mesmo o fornecimento dos frascos para as unidades que efetuarão a coleta de material;

6.4. A coleta do material será de responsabilidade do credenciado;

6.5. Os resultados dos exames laboratoriais serão entregues aos pacientes, de forma impressa, e encaminhados à unidade de saúde requisitante, nos prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento.

6.6. Os exames de urgência deverão estar acessíveis e disponíveis 24 horas por dias para pacientes que estiverem em observação e/ou aguardando internação no Pronto atendimento Municipal, assim, a licitante vencedora deverá manter profissional habilitado à distância, em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento de casos de urgência e emergência, neste caso, o material será coletado pela CONTRATANTE e enviado à CONTRATADA.

6.7. O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 05 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.

6.8. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

6.9. A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos no Pronto Socorro e nas Unidades Básicas de Saúde, e encaminhados através de requisição de exames.

6.10. O laboratório ou posto de coleta deverá atender às Normas Sanitárias vigentes.

6.11 Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

6.12 O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, materiais e insumos necessários, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

6.13. A credenciada deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Coordenadoria Municipal de Saúde.

6.14 Os credenciados deverão coletar os exames dos pacientes acamados e com dificuldades de locomoção em domicílio, inclusive passar sonda uretral, quando notificados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, **vedada a cobrança de qualquer taxa adicional.**

6.15. Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**LUIZ ANTONIO TOBARDINI**  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Pessoa Jurídica)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

A empresa acima identificada vem requer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do edital e seus anexos.

REQUISITANTE	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

REQUISITANTE	
CNPJ	

DECLARA:

1 – que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2 – que, até a presente data, não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - que possui profissionais adequados para a prestação dos serviços, ciente da obrigatoriedade de informar a relação nominal e os documentos exigidos para a assinatura do contrato.

4 – que atende as condições de participação definidas no edital do processo em referência e na Lei Federal 14133/2021.

5 – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 - que a mesma não possui em seu quadro societário servidores ou empregados com vínculo direto ou indireto, ativos ou inativos, com o MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP.

NOME	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

REQUISITANTE	
CNPJ	

Pelo presente, declaramos que os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT E O CONTRATADO \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP**, CNPJ nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Tobardini, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CRM nº \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominada(o) simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT - SP** a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO observados os itens abaixo:

a) A prestação dos serviços será definida com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

b) É vedada expressamente a cobrança por parte do CONTRATADO de qualquer sobretaxa em relação aos preços definidos neste instrumento contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- c) O CONTRATADO deverá manter o arquivo pelo prazo de 20 anos, ressalvados outros previstos em lei;
- d) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- e) Atender as pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) Promover atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- g) Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- h) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Garantir a confidencialidade e confiabilidade das informações dos pacientes;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- g) Comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- i) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer eventual impedimento em prestar os serviços assumidos;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- k) Comunicar, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- m) Cumprir com as especificações contidas no edital de chamamento para o credenciamento público e no respectivo edital.
- n) O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- o) O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.
- p) Disponibilizar as informações do procedimento realizados para o faturamento e processamento no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratado;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no edital;
- d) Convocar as reuniões relacionadas à contratação com antecedência 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP, ao CONTRATANTE e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada pelo CONTRATADO, seus empregados, profissional ou preposto.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	100	UNDS	R\$ 20,18
2	ACETILCOLINESTERASE	100	UNDS	R\$ 9,76
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	500	UNDS	R\$ 28,04
4	ACIDO FOLICO	1000	UNDS	R\$ 13,27
5	ÁCIDO HIPÚRICO	100	UNDS	R\$ 12,75
6	ÁCIDO ÚRICO	15000	UNDS	R\$ 4,84
7	ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	100	UNDS	R\$ 25,32
8	ALDOSTERONA	100	UNDS	R\$ 19,99
9	ALFA I GLICOPROTEINA ÁCIDA	100	UNDS	R\$ 10,38
10	AMILASE	3000	UNDS	R\$ 7,30
11	ANDROSTENEDIONA	100	UNDS	R\$ 20,57
12	ANTI DNA DUPLA HÉLICE NATIVO	24	UNDS	R\$ 16,83
13	ANTI DS DNA	36	UNDS	R\$ 15,66
14	ANTI HBC TOTAL IGG/IGM	500	UNDS	R\$ 21,99



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

15	ANTI HBE	100	UNDS	R\$ 21,07
16	ANTI HBS	5000	UNDS	R\$ 21,07
17	ANTI HCV	5000	UNDS	R\$ 24,56
18	ANTI SM	100	UNDS	R\$ 21,01
19	ANTI TIREOGLOBULINA	500	UNDS	R\$ 20,27
20	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	100	UNDS	R\$ 63,76
21	ANTIBIOGRAMA	5000	UNDS	R\$ 11,60
22	ANTICOAGULANTE LÚPICO	100	UNDS	R\$ 54,59
23	ANTICORPO ANTI RNP SM	100	UNDS	R\$ 20,66
24	ANTICORPO ANTI SM	100	UNDS	R\$ 20,66
25	ANTICORPO ANTI SSA RO	100	UNDS	R\$ 22,59
26	ANTICORPO ANTI SSB LA	100	UNDS	R\$ 22,59
27	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	200	UNDS	R\$ 72,34
28	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	100	UNDS	R\$ 84,08
29	ANTICORPOS ANTI INSULINA	100	UNDS	R\$ 28,86
30	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO CEA	300	UNDS	R\$ 21,32
31	ASLO	5000	UNDS	R\$ 5,38
32	BETA HCG	5000	UNDS	R\$ 19,46
33	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	5000	UNDS	R\$ 5,81
34	CA 125	2000	UNDS	R\$ 22,87
35	CA 15.3	2000	UNDS	R\$ 24,82
36	CA 19-9	2000	UNDS	R\$ 24,82
37	CALCIO	2000	UNDS	R\$ 5,84
38	CÁLCIO IÔNICO	1000	UNDS	R\$ 7,02
39	CALCITONINA	100	UNDS	R\$ 37,68
40	CAPACIDADE TOTAL FIXAÇÃO FERRO	3000	UNDS	R\$ 6,56
41	CARDIOLIPINA IGG	100	UNDS	R\$ 24,83
42	CARDIOLIPINA IGM	100	UNDS	R\$ 24,83



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

43	CITOMEGALOVIRUS IGG	1500	UNDS	R\$ 17,57
44	CITOMEGALOVIRUS IGM	1500	UNDS	R\$ 17,75
45	CKMB	400	UNDS	R\$ 14,10
46	CLEARENCE DE CREATININA	3000	UNDS	R\$ 16,36
47	CLEARENCE DE URÉIA	100	UNDS	R\$ 16,36
48	COBRE SERICO	100	UNDS	R\$ 18,56
49	COLESTEROL HDL	20000	UNDS	R\$ 6,49
50	COLESTEROL LDL	20000	UNDS	R\$ 6,49
51	COLESTEROL TOTAL	20000	UNDS	R\$ 4,84
52	COMPLEMENTO C3	200	UNDS	R\$ 16,95
53	COMPLEMENTO C4	200	UNDS	R\$ 16,95
54	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1000	UNDS	R\$ 4,52
55	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1000	UNDS	R\$ 5,91
56	COOMBS DIRETO	100	UNDS	R\$ 8,33
57	COOMBS INDIRETO	3000	UNDS	R\$ 8,33
58	CORTISOL	1000	UNDS	R\$ 15,44
59	COVID-ANTICORPOS NEUTRALIZANTE	1000	UNDS	R\$ 196,87
60	COVID - ANTIGENO (SWAB) TESTE RAPIDO	10000	UNDS	R\$ 44,48
61	COVID - IGG/IGM - TESTE RAPIDO	1000	UNDS	R\$ 71,91
62	COVID - PCR (SWAB)	3000	UNDS	R\$ 121,35
63	COVID IGG/IGM - QUANTITATIVO	1000	UNDS	R\$ 75,55
64	CPK	10000	UNDS	R\$ 9,28
65	CREATININA	20000	UNDS	R\$ 4,84
66	CULTURA DE ESPERMA	100	UNDS	R\$ 23,41
67	CULTURA DE FEZES	1500	UNDS	R\$ 15,31
68	CULTURA DE SECREÇÃO (VAG. URET. PURUL)	1000	UNDS	R\$ 25,66
69	CULTURA DE URINA	20000	UNDS	R\$ 15,31



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

70	DEHIDROTESTOSTERONA DHT	200	UNDS	R\$ 34,25
71	DENGUE IGG	1000	UNDS	R\$ 36,68
72	DENGUE IGM	5000	UNDS	R\$ 35,25
73	DHEA	1500	UNDS	R\$ 19,87
74	DÍMERO - D	300	UNDS	R\$ 75,51
75	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	1000	UNDS	R\$ 23,52
76	EPITÉLIOS ANIMAIS	600	UNDS	R\$ 23,85
77	EPSTEIN BARR IGG	2000	UNDS	R\$ 21,83
78	EPSTEIN BARR IGM	2000	UNDS	R\$ 21,83
79	ERITOGRAMA	100	UNDS	R\$ 4,85
80	ESPERMOGRAMA	200	UNDS	R\$ 33,76
81	ESTROGENIOS TOTAIS	5000	UNDS	R\$ 19,77
82	EXAMES DE URINA I	20000	UNDS	R\$ 5,49
83	FAN	5000	UNDS	R\$ 19,81
84	FERRITINA	4200	UNDS	R\$ 20,59
85	FERRO SERICO	2000	UNDS	R\$ 5,96
86	FOSFATASE ALCALINA	1000	UNDS	R\$ 5,39
87	FOSFORO	320	UNDS	R\$ 5,20
88	FRESCO E CORADO (BACTERIOSCOPIA )	30	UNDS	R\$ 10,23
89	FSH	1500	UNDS	R\$ 12,39
90	FTA-ABS	1500	UNDS	R\$ 15,67
91	GAMA GT	20000	UNDS	R\$ 5,47
92	GASOMETRIA ARTERIAL	300	UNDS	R\$ 32,57
93	GASOMETRIA VENOSA	300	UNDS	R\$ 32,57
94	GLICEMIA DE JEJUM	25000	UNDS	R\$ 5,37
95	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	1000	UNDS	R\$ 5,37
96	GX2-GRAMÍNEAS	600	UNDS	R\$ 23,93
97	HBS AG	6200	UNDS	R\$ 21,07



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

98	HCV	5000	UNDS	R\$ 24,56
99	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	100	UNDS	R\$ 31,77
100	HEMOGLOBINA	600	UNDS	R\$ 4,76
101	HEMOGLOBINA GLICADA	25000	UNDS	R\$ 12,23
102	HEMOGRAMA	50000	UNDS	R\$ 8,79
103	HERPES SIMPLES I E II - IGM	500	UNDS	R\$ 34,23
104	HIV WESTERN BLOT	100	UNDS	R\$ 218,15
105	HOMOCISTEINA	100	UNDS	R\$ 35,53
106	IFI E ELISA PARA CHAGAS	2400	UNDS	R\$ 14,25
107	IGE	5000	UNDS	R\$ 20,91
108	IGE PAINEL ( HX1 ) POEIRA	600	UNDS	R\$ 23,93
109	IGE PAINEL ALIMENTOS FX5	600	UNDS	R\$ 23,93
110	IGE PAINEL ANIMAIS EX 1	600	UNDS	R\$ 23,93
111	IGE PAINEL GRAMINEAS GX1	600	UNDS	R\$ 23,93
112	IGE PAINEL POEIRA HX2	600	UNDS	R\$ 23,93
113	IMUNOGLUBULINA M IGM	100	UNDS	R\$ 23,41
114	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	300	UNDS	R\$ 7,77
115	INSULINA	3000	UNDS	R\$ 14,15
116	LDH	3000	UNDS	R\$ 11,79
117	LH	5000	UNDS	R\$ 13,31
118	LIPASE	4000	UNDS	R\$ 9,78
119	LIPÍDIOS TOTAIS	600	UNDS	R\$ 14,80
120	LITIO	600	UNDS	R\$ 9,83
121	MAGNÉSIO	3000	UNDS	R\$ 7,95
122	MICROALBUMINURIA	7000	UNDS	R\$ 20,35
123	MUCOPROTEÍNAS	200	UNDS	R\$ 5,68
124	MX2-FUNGOS E LEVEDURAS	600	UNDS	R\$ 23,93
125	NS 1	20000	UNDS	R\$ 34,61





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

126	PARASITOLOGICO	8000	UNDS	R\$ 4,75
127	PCR ( PROTEINA C REATIVA )	10000	UNDS	R\$ 11,60
128	PEPTÍDEO C SERICO	100	UNDS	R\$ 23,03
129	PESQUISA DE BAAR	1000	UNDS	R\$ 19,45
130	PESQUISAS DE LEUCOCITOS FECAIS	300	UNDS	R\$ 4,61
131	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	12000	UNDS	R\$ 6,51
132	POTASSIO	10000	UNDS	R\$ 5,26
133	PPD	100	UNDS	R\$ 27,55
134	PROGESTERONA	1500	UNDS	R\$ 15,28
135	PROLACTINA	1500	UNDS	R\$ 14,53
136	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1400	UNDS	R\$ 6,05
137	PROTEINURIA 24 HORAS	1400	UNDS	R\$ 15,58
138	PROVA DO LATEX (FATOR REUMATOIDE)	1900	UNDS	R\$ 11,38
139	PSA	16000	UNDS	R\$ 18,58
140	PSA LIVRE	1400	UNDS	R\$ 15,93
141	PTH	1200	UNDS	R\$ 55,54
142	SARAMPO - ANTICORPOS IGM	120	UNDS	R\$ 54,31
143	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	120	UNDS	R\$ 50,95
144	SELENIO	110	UNDS	R\$ 33,42
145	SODIO	16000	UNDS	R\$ 5,26
146	SOROLOGIA PARA HEPATITE A IGG	190	UNDS	R\$ 21,99
147	SOROLOGIA PARA HEPATITE A IGM	190	UNDS	R\$ 22,70
148	SOROLOGIA PARA HIV 1 E 2	15000	UNDS	R\$ 24,54
149	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGG	1700	UNDS	R\$ 20,27
150	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM	1700	UNDS	R\$ 20,27
151	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	1500	UNDS	R\$ 20,62
152	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	1500	UNDS	R\$ 21,07
153	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA	200	UNDS	R\$ 22,71



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

154	T3	4000	UNDS	R\$ 12,28
155	T3 LIVRE	300	UNDS	R\$ 14,52
156	T4	15000	UNDS	R\$ 12,30
157	T4 LIVRE	30000	UNDS	R\$ 14,09
158	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA E INR	1600	UNDS	R\$ 8,22
159	TEMPO DE COAGULAÇÃO	1300	UNDS	R\$ 4,51
160	TEMPO DE SANGRAMENTO	1300	UNDS	R\$ 4,51
161	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	1120	UNDS	R\$ 16,70
162	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	1800	UNDS	R\$ 23,73
163	TEXTO DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	11000	UNDS	R\$ 16,85
164	TGO	20000	UNDS	R\$ 4,89
165	TGP	20000	UNDS	R\$ 4,89
166	TIPAGEM PARA GRUPO SANGUINEO ABO	1500	UNDS	R\$ 9,08
167	TIPAGEM PARA GRUPO SANGUINEO RH	1500	UNDS	R\$ 5,88
168	TIREOGLOBULINA	1000	UNDS	R\$ 21,72
169	TITULAÇÃO PARA RAIVA	600	UNDS	R\$ 240,20
170	TOXICOLOGICO	1000	UNDS	R\$ 130,20
171	TPO (MICROSSOMAL)	2000	UNDS	R\$ 18,57
172	TRANSFERRINA	4000	UNDS	R\$ 12,03
173	TRIGLICERIDES	30000	UNDS	R\$ 6,44
174	TROPONINA I	300	UNDS	R\$ 21,56
175	TSH	20000	UNDS	R\$ 13,47
176	TTPA	6000	UNDS	R\$ 9,09
177	UREIA	10000	UNDS	R\$ 4,84
178	VDRL	4000	UNDS	R\$ 5,64
179	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	1200	UNDS	R\$ 4,71
180	VITAMINA A	200	UNDS	R\$ 45,22



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

181	VITAMINA B 12	6000	UNDS	R\$ 18,77
182	VITAMINA B 6	500	UNDS	R\$ 97,39
183	VITAMINA D 25 OH	10000	UNDS	R\$ 27,32
184	VITAMINA E	600	UNDS	R\$ 64,70
185	VITAMINA K	100	UNDS	R\$ 188,64
186	ZINCO	2000	UNDS	R\$ 23,48

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00

020502/10.301.0005.2013.0001/3.3.90.39.00

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os exames efetivamente realizados e processados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão de nota fiscal contendo o número de exames realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo CONTRATADO, junto à agência bancária por ele indicada.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros pelo município interessado na prestação dos serviços e somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4. Em casos de informações errôneas ou divergências nas informações repassadas pelo prestador e/ou município ficará o pagamento suspenso para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

9.5. Do valor devido serão efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei.

**9.6. Para fins de eventual retenção das contribuições previdenciárias, aplicar-se-á o disposto no artigo 120 da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, cabendo à credenciada comprovar as hipóteses de não incidência.**

9.7. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do contratado, **no Banco \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, conta corrente: \_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor do Município de **BADY BASSITT -SP**, mediante procedimentos de supervisão local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor indicado pela PREFEITURA sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os usuários do sistema de saúde do Município, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

12.1 - Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

12.3 – Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.

12.4 – A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituem motivo para extinção do contrato e conseqüente descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa cominada na cláusula décima segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de extinção contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso nos prazos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

15.1. A duração do presente contrato será de **05 (CINCO) ANOS**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber, a este instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para processar as questões resultantes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMPLEMENTAÇÃO**

19.1. E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Bady Bassitt, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx - Representante  
RG nº .....  
CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura:

1 - Nome e RG:

1 - Nome e RG:

Assinatura:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2020 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.